

OFÍCIO Nº. 1396/2024-DIRLEG-AL.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0044/2024-GEA.**

Senhor Governador,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0044/2024-GEA, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Extraordinária deste Parlamento, realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

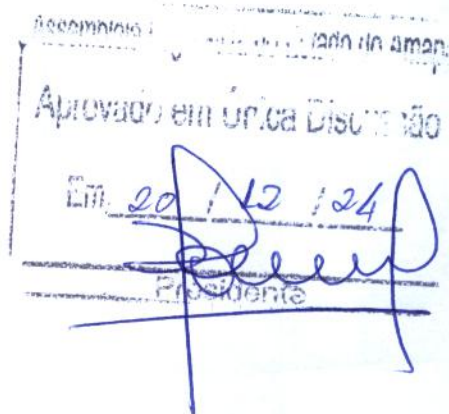
Atenciosamente,


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 0044/2024-GEA
Autor: Poder Executivo



Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, no valor de **R\$ 5.829.332,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e dois reais)**, destinado à criação de natureza de receita não prevista no Orçamento Vigente a ser consignada a seguir discriminado:

		Valores em R\$ 1,00
36.101	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ	5.829.332
Ação	2325 – Realizar Prevenção Contra Sinistros	5.829.332

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de: Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

		Valores em R\$ 1,00
TOTAL		5.829.332
Natureza da Receita	1719990110 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Corpo de Bombeiros	5.829.332
Fonte de Recurso	749 - Outras vinculações de transferências	5.829.332

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador